



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PAULO LOPES

PROJETO DE LEI:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR () Nº 01/2024
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR

Vereador Paulo Lopes - UB

EMENTA

Reconhece de Utilidade Pública o
GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR
- UPBM.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública **GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR - UPBM.**

Art. 2º - **GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR - UPBM**, fundado em 21 de janeiro de 2024, é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com endereço para correspondência na Quadra 155, Casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, CEP: 6478-016. É uma Instituição de caráter **educacional, assistencial e de princípios cristãos**, com o **objetivo de prevenção e a ressocialização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.**

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 10/09/2024.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Paulo





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PAULO LOPES

JUSTIFICATIVA

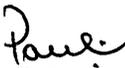
GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR - UPBM, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente regularizada, CNPJ Nº 54.458.654/0001-92, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município, nº 3.779, de 12 de junho de 2024.

Constituem finalidades precípua do **GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR – UPBM** contribuir na Ressocialização, prevenção e acolhimento através de ações Espirituais, sociais, educacionais, esportivas, qualificação e saúde para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que vivem na vulnerabilidade social.

O grupo também se organizará em várias unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantas se fizerem necessários, os quais se serão direcionados por regimentos internos específicos.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 10/09/2024


PAULO DA SILVA LOPES
VEREADOR - UB



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEGUINTE FORMA: 4. 055 - DISPENSAÇÃO DE DIETAS OU FÓRMULAS PARA USUÁRIOS DO SUS. DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. UNIDADE: 013. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940377900432024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2022 ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF. OSC CELEBRANTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA (CCPA); Nº DO CNPJ DA OSC: 09.005.663/0001-73; OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2022, PASSANDO ESTE A VIGIR DO DIA 16 DE JULHO DE 2024 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA PELO ORGÃO: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELA OSC: JOANA FERREIRA DA SILVA (PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA, CCPA).

ID: 000940377900442024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): FLAVIA ROSA DE SEPULVIDA VIEIRA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATADO(A): 001.729.293-00; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUCTOR(O)A DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2024 A 03 DE JUNHO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): FLAVIA ROSA DE SEPULVIDA VIEIRA.

ID: 000940377900452024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): FRANCISCA LIMA DA SILVA GUIMARÃES, Nº DO CPF DO(A) CONTRATADO(A): 662.906.433-04; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUCTOR(O)A DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE BALCONISTA DE FARMÁCIA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2024 A 07 DE JULHO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): FRANCISCA LIMA DA SILVA GUIMARÃES.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970377900462024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2024 - SAAD-SUDESTE I/PMT. HOMOLOGO E RATIFICO o resultado apresentado na Justificativa Técnica da Gerência de Obras e Serviços - GOS - SAAD-SUDESTE I (doc. 9304590), considerando as Documentações, a(s) Proposta(s) de Preços e o que me foi apresentado pela referida Gerência, conforme Processo Administrativo nº 00097.000457/2024-20 - SAAD SUDESTE I, referente à dispensa de licitação nº 001/2024, considerando o menor preço global, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, Adjuco o seu objeto que trata de contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção de rede de drenagem e pavimentação poliédrica, nas áreas de abrangência da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste I, à Empresa TERRA - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.263/0001-16, no valor de R\$ 13.823.502,65 (treze milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e sessenta e

cinco centavos), em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório da (s) Proposta (s) de Preços. DATA: Teresina, 12 de junho de 2024. Assina: Lucas Eduardo Nascimento Queiroz, Superintendente da SAAD SUDESTE I.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830377900472024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 10/2023 - SAAD RURAL/PMT. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL - SAAD/RURAL E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, REPRESENTADO POR RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. (PROCESSO SEI 00083.000140/2024-64). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2023- SAAD RURAL/ PMT POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 21/06/2024 ATÉ 21/06/2025. O CONTRATO TEM COMO OBJETO: ACESSO PELO CONTRATANTE A 1 (UMA LICENÇA) ASSINATURA ANUAL ON-LINE AO BANCO DE PREÇO- WEB, FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE: FICA RESGUARDADA A CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA NONA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO Nº 10/2023-SDR/PMT. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: AJUSTAM AS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, QUE O CONTRATO Nº. 10/2023 - SAAD RURAL, NÃO SOFRERÁ NENHUMA OUTRA ALTERAÇÃO ALÉM DA AUTORIZADA PELA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO. INTEGRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº. 10/2023-SDR. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, ASSINADO EM 06 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO- SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT, PELA CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Ineditorial

ID: 000420377900482024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Na qualidade de Presidente do IMCEPI - INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO PIAUÍ, convoco todas as respectivas associadas para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 14 de junho de 2024 às 15.00hs, de forma virtual. Com a seguinte pauta: ELEIÇÃO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA Conforme previsto no nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início. As Associadas que não puderem participar na data e horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, para representá-las, podendo votar em seu nome. Lembrando que estarão impedidas de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral, todas aquelas que se encontrarem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a participação das Senhoras, subscrevo-me. Teresina - PI., 12 de junho de 2024. JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO - Presidente.

ID: 000420377900492024

ESTATUTO DO GRUPO (UPBM) UNIDOS PELO BEM MAIOR, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundado em 21/01/2024, CNPJ:54.458.654/0001-92, mais já existente desde 03/09/2015, com sede provisória na Quadra 155 casa 15 Dirceu II em Teresina-PI, duração por prazo indeterminado, tem como objetivo a prevenção e a ressocialização através do social, educacional, esporte, qualificação, espiritual, acolhimento e amparo, o Estatuto é composto de 35 artigos que regula todo o seu funcionamento. É composto dos seguintes órgãos: diretoria geral e conselho fiscal. A diretoria geral é composta por presidente, vice-presidente, secretário, Tesoureiro e conselho fiscal é presidente, vice-presidente, secretário, 1º, 2º, 3º suplente. (Presidente do grupo UPBM: Reginaldo do Nascimento da Silva CPF 742.198.553-00.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Ata de Assembleia Geral Ordinária para Fundação, Aprovação do Estatuto, Aclamação e Posse do **GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR – UPBM**, datada de 21 de janeiro de 2024, com 06 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12554** e protocolo nº **11037**, datado de 06/03/2024, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12554, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 71,12 - FERMOJUPI: R\$ 15,24 - FMMP/PI: R\$ 5,08 - TOTAL: R\$ 213,15 (PG: 2024.03.392/1).

Teresina – PI, 6 de março de 2024.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011

CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

Autenticar documento em <http://www.spjonline.com.br> ou www.terresina.autenticidade.com.br com o identificador 31003100330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto do **GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR - UPBM**, datado de 21 de janeiro de 2024, com 05 páginas, devidamente registrado no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12555** e protocolo nº **11038**, datado de 06/03/2024, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12555, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 68,04 - FERMOJUPI: R\$ 14,58 - FMMP/PI: R\$ 4,86 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 209,19 (PG: 2024.03.396/1).

Teresina – PI, 6 de março de 2024.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011

CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

Autenticar documento em www.epionline.com.br ou em www.tjpi.jus.br/portalautenticidade com o identificador 310031005500330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.458.654/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2024
NOME EMPRESARIAL GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPBM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q 155 (CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE II)	NÚMERO 15	COMPLEMENTO CASA.	
CEP 64.078-016	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGINALDOTHE8@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8815-9988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 14:46:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

54.458.654/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

REGINALDO DO NASCIMENTO DA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/03/2024 às 14:47 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ACLAMAÇÃO E POSSE DO GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR

Ao dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 12:00h na área aberta da comunidade terapêutica Bétel, estrada da cacimba velha, povoado Álvaro Verde, zona rural da capital de Teresina - Piauí, se encontra reunido o grupo UNIDOS PELO BEM MAIOR (UPBM), em uma Assembleia Geral, igual todos foram convocados e receberam a convocação, este livro de Ata tem 100 folhas, a partir de hoje todas reuniões do grupo serão registrados nele, dando início a reunião o Sócio Fundador **Reginaldo do Nascimento da Silva** começou a reunião com a apresentação de todos os presentes e logo depois ele começa a contar a história quando se iniciou o grupo, iniciamos dia 3 (três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze) com sede provisória na quadra 155, casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro: Itararé, CEP: 64078-016, na cidade de Teresina - Piauí, e hoje é uma data muito importante pra o grupo que já está em atividade à nove anos sem reconhecimento jurídico, mas, pelas circunstâncias dos órgãos parceiros onde eles hoje exige as documentações legais e jurídicas, para podermos continuar com as nossas atividades de evangelização, unindo denominações irmãos em Cristo Jesus. E neste momento, diante de todos, a Josilene Ferreira da Silva, iniciará a leitura do Estatuto, com discussões e explicações, onde todos concordaram com a criação da fundação do grupo UNIDOS PELO BEM MAIOR e aprovação do Estatuto do grupo, e agora convocamos o Sócio criador do grupo Reginaldo do Nascimento da Silva para deliberar o Artigo 10-VIII do Estatuto, onde a primeira gestão acontecerá através da aclamação por 4 anos e posse na Assembleia Geral. **CÁPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO** Art. 1º. O grupo UPBM com sede provisória na Quadra 155, casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro: Itararé, CEP: 64078-016, na cidade de Teresina - Piauí, em 21 de janeiro de 2024 constituída por tempo indeterminado e seus fins econômicos, neste ato representado pelo seu presidente fundador, **Sr. Reginaldo do Nascimento da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 742.198.553-00, residindo na quadra 155, casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro: Itararé, CEP: 64078-016, na cidade de Teresina - Piauí. É uma instituição de caráter educacional, cultural, assistencial e de princípios cristãos, com personalidade Jurídica, própria de direito privado. Art. 2º. O grupo UPBM tem como objetivos a prevenção e a ressocialização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Na qual vivem na vulnerabilidade social e espiritual, através das ações de educação, saúde, esporte, lazer, qualificação, trabalho e meio ambiente, onde a palavra da bíblia acompanhará sempre com louvor, orações, estudos e pregações. Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, o grupo irá se organizar em várias unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão direcionados por regimentos internos específicos. Art. 4º. O grupo UPBM na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela firma conveniente, com órgãos ou entidades públicas, ou privadas... Art. 5º. O prazo de duração do grupo UPBM é indeterminado. **CÁPITULO II DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS** Art. 6º. O patrimônio da Grupo é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza § 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral. §2. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral. § 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral. Art. 7º. Constituem receitas da Grupo: I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas, ou jurídicas, colaboradoras com a Grupo; II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de Órgãos públicos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da administração direta ou indireta; III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas, ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio; IV - as receitas operacionais e patrimoniais. **Art. 8º.** O patrimônio e as receitas do grupo UPBM somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPITULO III-DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS Art. 9º. São órgãos administrativos do grupo UPBM a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. **Art. 10º.** Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Grupo observar-se-á o seguinte: I - não são remuneradas seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo grupo UPBM em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa; III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo; IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente; V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas; sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago; VI - não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo do grupo UPBM; VII - os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução; VIII - a 1ª gestão acontece através da aclamação e posse na Assembleia Geral, onde 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios fundadores estarão de acordo com a diretoria eleita, ocorre no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2024 com o consenso da aprovação da diretoria; IX - será comunicado no prazo de 4 (quatro) anos do mês e dia da fundação para uma Assembleia Geral para escolha da comissão eleitoral, com o presidente da comissão, secretário e um suplente, não poderá ter ninguém da Diretoria, e nem do Conselho Fiscal, nenhum que seja parente que vá concorrer as eleições, no ato da escolha, já fica aberto as inscrições por 10 (dez) dias para os cargos da Diretoria e o Conselho Fiscal, após os 10 (dez) dias, ocorrerá a divulgação das chapas e, após o dia seguinte, acontecerão as eleições, fiscalizada por 2 fiscais das chapas e o resultado ocorrerá após a apuração dos votos e um prazo de 5 dias para a posse da nova Diretoria. X - em caso de empate, ganhará o candidato com a idade mais avançada. **Art. 11º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do grupo UPBM, que terá todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do grupo UPBM, que terá voto igualitário em caso de empate nas votações de decisões. **Art. 12º.** Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar. I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira do grupo UPBM; II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria. **Art. 13º.** Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral: I - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal; II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria; III - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse do grupo UPBM; IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao grupo UPBM; V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para o grupo UPBM; VI - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao grupo UPBM; VII - decidir sobre a extinção do grupo UPBM; VIII - deliberar sobre a extinção do grupo UPBM; IX - Decidir os casos omissos neste Estatuto. **Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria da Assembleia Geral. **Art. 14º.** A Assembleia Geral se





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

reunirá extraordinariamente quando convocada: I - Pelo Presidente do grupo UPBM; II - Pelo 1/5 (um quinto) dos associados; III - Pela Diretoria; IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a reme tratados. **Parágrafo único.** O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16º. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses: I - Alteração de estatuto; II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos; III - Extinção do grupo UPBM.

Art. 17º. A diretoria é composta do Presidente do grupo UPBM, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. **Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18º. Cabe à Diretoria: I - Elaborar e executar o programa anual de atividades; II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III - Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte; IV - Elaborar os regimentos internos dos departamentos; V - Contratar e demitir funcionários;

Art. 19º. São atribuições do Presidente: I - Representar o grupo UPBM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos; III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria; IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do grupo UPBM;

Parágrafo único. O vice-presidente deverá substituir o presidente, na sua ausência, impedimento ou licença. Quando no exercício da presidência, o vice-presidente exerce todas as atribuições do cargo, incluindo-se também a substituição do presidente nos casos legais, quando necessário.

Art. 20º. São atribuições do Secretário: I - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do grupo UPBM; II - Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21º. São atribuições do Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados ao grupo UPBM, mantendo em dia a escrituração; II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações; III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil. IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral; VI apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas do Conselho Fiscal; VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral; IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas; X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; XI - Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo grupo UPBM.

Art. 22º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos, sendo o Presidente do Conselho Fiscal, Vice-presidente e Secretário e, 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) suplente.

§1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§3. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplentes substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para



eleger novo integrante. **Art. 23º.** São atribuições do Conselho Fiscal: I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do grupo UPBM; II - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; III - comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que surgirem, sugerindo providências úteis à regularização do grupo UPBM; IV - opinar sobre: a) as demonstrações contábeis do grupo UPBM e demais dados concernentes à prestação de contas; b) o balance mensal; c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao grupo UPBM; d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do grupo UPBM e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades do grupo UPBM, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CÁPITULO IV - DOS SOCIOS Art. 24º. O grupo UPBM tem as seguintes categorias de sócios: I - Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição do Grupo UPBM; II - Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, conforme a condições fixadas pela Assembleia Geral; III - sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral; **Parágrafo Único.** Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos; **Art. 25º.** São direitos e deveres dos sócios: I - Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades do grupo UPBM; II - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria; III - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia; IV - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II; V - Votar e ser votado para os cargos eletivos; VI - Contribuir em dias dentro de suas condições para o desenvolvimento das atividades do grupo; **Parágrafo único.** Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o grupo UPBM, devidamente autorizados pela Assembleia Geral. **Art. 26º.** Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; c) exclusão; **Art. 27º.** As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria. **Parágrafo único.** Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral. **Art. 28º.** Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral, ou material ao grupo UPBM. **Parágrafo único.** Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão. **Art. 29º.** Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral. **Art. 30º.** Será assegurada a todos os associados amplo direito de defesa. **CÁPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 31º.** O grupo UPBM não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, conforme os objetivos estatutários. **Art. 32º.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Art. 33º.** O grupo UPBM manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. **Art. 34º.** Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais ao grupo UPBM serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **Art. 35º.** A extinção do grupo UPBM dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto. **Parágrafo único.** Decidida a extinção do grupo UPBM, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Entre nós formamos uma Diretoria, com o Sócio fundador





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escritor Autorizado
Teresina-PI

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escritor Autorizado
Emo1:4,92 TJ:0,98 FMMP/PI:0,39 Solo:0,26 Total:6,55 - OP:126
ATA DE FUNDAÇÃO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO Nº 12.251
FOLHA 6/6

Reginaldo do Nascimento da Silva como Presidente do Grupo, brasileiro, solteiro, Costureiro, portador do CPF: 742.198.553-00, RG1.481.761 SSP/PI, residente e domiciliado na Quadra 155, Casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Itararé, CEP: 64.078-016, Teresina-PI; Vice-Presidente Ismael Santana Lima, brasileiro, casado, corretor, RG: 2.791.814, SSP/PI CPF: 031.855.043-13, residente e domiciliado no Residencial Sol Nascente, Quadra D, Casa 14, Bairro Colorado, CEP: 64.083-170, Teresina-PI; Secretária Josilene Ferreira da Silva, brasileira, solteira, autônoma, CPF: 829.005.403-30, RG: 1.671.091 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra 156, Casa 14, Conjunto Dirceu Arcoverde II, bairro: Itararé, CEP: 64.078-020, Teresina-PI; Tesoureira Vanda Maria Pereira Neves, brasileira, solteira, empresária, CPF: 643.846.593-34, RG: 1.670.722 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bairro: Santa Isabel, CEP: 64.053-300, Teresina-PI; Presidente do Conselho Juclene Santos de Moura, brasileira, casada, Técnica de Edificação, CPF: 007.434.653-93, RG: 2.101.640 SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Manoel Evangelista II, nº 5307, Qd 35, Casa 24, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 64.079-142, Teresina-PI; Vice-Presidente do Conselho Fiscal Maria do Socorro dos Santos, brasileira, solteira, Do Lar, CPF: 794.692.803-34, RG: 1.302.349 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra 184, Casa 17, Conjunto Dirceu Arcoverde II, bairro: Itararé, CEP: 64.078-690, Teresina-PI; Secretária do Conselho Rita Maria de Sousa Lima Veras, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 995.102.353-34, RG: 2.042.847 SSP/PI, residente e domiciliada Av. Vitor da R. Mafra, 6620, Bairro: Alto da Ressurreição, CEP: 64.073-050, Teresina-PI; 1º Suplente Edinaldo de Araújo, brasileiro, casado, Capoteiro, RG/CPF: 079.708.673-08, SSP/PI residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 461, Residencial São Paulo, Bairro: São Sebastião, CEP: 64.0841-70, Teresina-PI; 2º Suplente Jardson Costa da Silva, brasileiro, solteiro, Estudante, RG: 053.625.612.014-1 SSP/MA, CPF: 619.535.113-09, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 542, bairro São Benedito, CEP: 656.300-20, Timon-MA; 3º Suplente Armando Araújo Pereira do Nascimento, brasileiro, solteiro, Agente de Portaria, RG/CPF: 046.831.193-90, SSP/PI residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Min. Pedro Borges, nº 491, Casa 08, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-650, Teresina-PI. E de já, pelo consenso de todos os presentes, aprovamos a fundação do grupo UNIDOS PELO BEM MAIOR (UPBM), o Estatuto e a nova Diretoria, pela aclamação de 4 anos da Diretoria, conforme Art. 10º, inciso VII, de 21 de Janeiro de 2024 à 21 de Janeiro de 2028, de todos os presentes e todos da comissão fiscal citada acima, como os novos diretores do GRUPO UNIDOS PELO BEM MAIOR (UPBM). E todos os presentes assinam de acordo com esta assembleia geral:

Presidente Reginaldo do Nascimento da Silva
Vice-Presidente Ismael Santana Lima
Secretária Josilene Ferreira da Silva
Tesoureira Vanda Maria Pereira Neves
Presidente do Conselho Juclene Santos de Moura
Vice-Presidente do Conselho Maria do Socorro dos Santos
Secretária do Conselho Rita Maria de Sousa Lima Veras
1º Suplente Edinaldo de Araújo
2º Suplente Jardson Costa da Silva
3º Suplente Armando Araújo Pereira do Nascimento

SELO DE AUTENTICIDADE
NO VERSO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lincoln Rodrigues, 225 Centro - CEP: 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (64) 321-4011 - E-mail: cmt3@tjpi.jus.br
Titular: Anailida Gonçalves do Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE REGINALDO DO NASCIMENTO DA SILVA e VANDA MARIA PEREIRA NEVES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 05/03/2024.
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escritor Autorizado
Solo: AF55832-PIEF AF55833-OPNG

Advogado OAB/PI 13118
André Fontes de Melo

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escritor Autorizado
Emo1:9,84 TJ:1,96 FMMP/PI:0,78 Solo:0,52 Total:13,10 - OP:91
ATA DE FUNDAÇÃO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



3º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVENIDA DOAUX XX L. CAD. CRISTÓVÃO - N.º 1.325 TERESINA - P. AU TEL. (087) 9977-8522

Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSILENE FERREIRA DA SILVA NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO INSTITUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/Pi, 05/03/2024 13:01:27. SELO AF002744 - GWHY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTO/ROPJ
REGISTRO Nº 12554
FOLHA 6/6

Adeline Pereira Bezerra Cronemberger
ADELINE PEREIRA BEZERRA CRONEMBERGER - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Empl.: R\$ 4,02 TJ; R\$ 0,95 MP; R\$ 0,09 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 5,32

3º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
ANNA BARBARA ALENCAR DE SA E FREITAS SILVEIRA
Tabela Interina



CÁPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O grupo UPBM com sede provisória na quadra 155, casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro: Itararé, CEP: 64078-016, em 21 de janeiro de 2024 constituída por tempo indeterminado e seus fins econômicos, neste ato representado pelo seu presidente fundador, **Sr. Reginaldo do Nascimento da Silva**, brasileiro, solteiro, costureiro, portador do CPF: 742.198.553-00, residindo na quadra 155, casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro: Itararé, CEP: 64078-016, na cidade de Teresina - Piauí. É uma instituição de caráter educacional, cultural, assistencial e de princípios cristãos, com personalidade Jurídica, própria de direito privado.

Art. 2º. O grupo UPBM tem como objetivos a prevenção e a ressocialização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Na qual vivem na vulnerabilidade social e espiritual, através das ações de educação, saúde, esporte, lazer, qualificação, trabalho e meio ambiente, onde a palavra da bíblia acompanhará sempre com louvor, orações, estudos e pregações.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, o grupo irá se organizar em várias unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão direcionados por regimentos internos específicos.

Art. 4º. O grupo UPBM na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela firma conveniente, com órgãos ou entidades públicas, ou privadas...

Art. 5º. O prazo de duração do grupo UPBM é indeterminado.

CÁPITULO II DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Grupo é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral

§2. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Grupo:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas, ou jurídicas, colaboradoras com o Grupo;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de

Órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas, ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas do grupo UPBM somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CÁPITULO III-DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos do grupo UPBM a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Grupo observar-se-á o seguinte:

I - não são remuneradas seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo grupo UPBM em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;



Presidente UPBM

Documento em <http://www.splonline.com.br> Advogado OAB/PI 13118
Identificador: 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
- IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas; sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI - não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo do grupo UPBM;
- VII - os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;
- VIII - a 1ª gestão acontece através da aclamação e posse na Assembleia Geral, onde 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios fundadores estarão de acordo com a diretoria eleita, ocorre no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2024 com o consenso da aprovação da diretoria;
- IX - será comunicado no prazo de 4 (quatro) anos do mês e dia da fundação para uma Assembleia Geral para escolha da comissão eleitoral, com o presidente da comissão, secretário e um suplente, não poderá ter ninguém da Diretoria, e nem do Conselho Fiscal, nenhum que seja parente que vá concorrer as eleições, no ato da escolha, já fica aberto as inscrições por 10 (dez) dias para os cargos da Diretoria e o Conselho Fiscal, após os 10 (dez) dias, ocorrerá a divulgação das chapas e, após o dia seguinte, acontecerão as eleições, fiscalizada por 2 fiscais das chapas e o resultado ocorrerá após a apuração dos votos e um prazo de 5 dias para a posse da nova Diretoria.
- X - em caso de empate, ganhará o candidato com a idade mais avançada.

Art. 11º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do grupo UPBM, que terá todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do grupo UPBM, que terá voto igualitário em caso de empate nas votações de decisões.

Art. 12º. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar.

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira do grupo UPBM;

II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse do grupo UPBM;

IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao grupo UPBM;

V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para o grupo UPBM;

VI - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao grupo UPBM;

VII - decidir sobre a extinção do grupo UPBM;

VIII - deliberar sobre a extinção do grupo UPBM;

IX - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria da Assembleia Geral.

Art. 14º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Pelo Presidente do grupo UPBM;

II - Pelo 1/5 (um quinto) dos associados;

III - Pela Diretoria;

IV - pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16º. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - Alteração de estatuto;

II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III - Extinção do grupo UPBM.

Art. 17º. A diretoria é composta do Presidente do grupo UPBM, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18º. Cabe à Diretoria:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV - Elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V - Contratar e demitir funcionários;

Art. 19º. São atribuições do Presidente:

I - Representar o grupo UPBM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do grupo UPBM;

Parágrafo único. O vice-presidente deverá substituir o presidente, na sua ausência, impedimento ou licença. Quando no exercício da presidência, o vice-presidente exerce todas as atribuições do cargo, incluindo-se também a substituição do presidente nos casos legais, quando necessário.

Art. 20º. São atribuições do Secretário:

I - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do grupo UPBM;

II - Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21º. São atribuições do Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados ao grupo UPBM, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas do Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo grupo UPBM.

Art. 22º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos, sendo o Presidente do Conselho Fiscal, Vice-presidente e Secretário e, 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) suplente.

§1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que

Necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§3. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplentes substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do grupo UPBM;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que surgirem, sugerindo providências úteis à regularização do grupo UPBM;

IV - opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis do grupo UPBM e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balance mensal;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao grupo UPBM;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do grupo UPBM e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades do grupo UPBM, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CÁPITULO IV - DOS SOCIOS

Art. 24º. O grupo UPBM tem as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição do Grupo UPBM;

II - Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, conforme a condições fixadas pela Assembleia Geral;

III - sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral;

Parágrafo Único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos;

Art. 25º. São direitos e deveres dos sócios:

I - Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades do grupo UPBM;

II - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI - Contribuir em dias dentro de suas condições para o desenvolvimento das atividades do grupo;

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o grupo UPBM, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 26º. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão;

Art. 27º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 28º. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral, ou material ao grupo UPBM.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30º. Será assegurada a todos os associados amplo direito de defesa.

CÁPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. O grupo UPBM não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, conforme os objetivos estatutários.

Art. 32º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

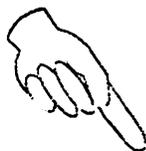
Art. 33º. O grupo UPBM manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais ao grupo UPBM serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35º. A extinção do grupo UPBM dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção do grupo UPBM, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Teresina(PI), 21 de janeiro de 2024



Reginaldo do Nascimento da Silva
Reginaldo do Nascimento da Silva
Presidente

Rafael Fontineles Melo
Advogado
OAB/PI 13118

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lincoln Rodrigues, 122 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina - PI
Titular: Arjaila Gonçalves de Sampaio Pereira

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE REGINALDO DO
NASCIMENTO DA SILVA, DOU-PI, EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 05/03/2024. Selo: ABB55834-VF7T
www.tjpi.jus.br/portalextra

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escritor Autorizado
Emo1:4,92 TU:0,98 FMMP/PI:0,39 Selo:0,26 Total:6,55 - OP:91
ESTATUTÓ

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
OFÍCIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escritor Autorizado



Presidente UPBM

Advogado OAB/PI 13118

Este documento em <http://www.splonline.com.br> contém o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.